# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO DO VESTIBULAR CONQUISTA VIDAL 2027.1

A **FACULDADE VIDAL DE LIMOEIRO – FAVILI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.077/0001-22, com sede na Rua Cel. Antônio Joaquim, 1759, Centro, Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições, torna público o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO DO VESTIBULAR CONQUISTA VIDAL 2027.1**, destinado a **retificar erro material constante do Capítulo 10** – Do Pagamento da Matrícula, nos termos das cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação dos arts. 30, 31 e 32 do Regulamento do Vestibular Conquista Vidal 2027.1, tendo em vista que a parcela mensal imediatamente subsequente à parcela de matrícula **não será gratuita**, sendo fixada no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO ART. 30

O art. 30 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 30.** Os candidatos contemplados com bolsas parciais de 50%, 60%, 65% ou 70% deverão efetuar, no ato da matrícula, o pagamento promocional de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente à parcela de matrícula do semestre letivo 2027.1, sendo a parcela mensal imediatamente subsequente à matrícula fixada no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme as condições estabelecidas neste Regulamento."

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO ART. 31

O art. 31 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 31.** O candidato contemplado com a bolsa de 100% estará isento do pagamento da parcela de matrícula e mensalidades prevista no artigo anterior"

## CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DO ART. 32

O art. 32 do Regulamento, incluídos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 32.** Os candidatos contemplados com bolsas parciais de 50%, 60%, 65% ou 70% deverão pagar a primeira mensalidade subsequente à parcela de matrícula do semestre letivo 2027.1 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aplicando-se às mensalidades seguintes o percentual de bolsa conquistado no Vestibular Conquista Vidal 2027.1, na forma do §2º.
>
> **§1º** O valor promocional da primeira mensalidade constitui benefício exclusivo para o ingresso no semestre letivo 2027.1, não sendo aplicável aos semestres subsequentes.
>
> **§2º** A partir da segunda mensalidade subsequente à parcela de matrícula, será aplicado o percentual de bolsa concedido ao candidato, calculado sobre o valor integral da mensalidade do respectivo curso.
>
> **§3º** A fixação do valor promocional da primeira mensalidade, juntamente com a bolsa parcial, constitui exceção expressa à regra de não cumulatividade prevista no art. 33, inciso IV, deste Regulamento.
>
> **§4º** O valor promocional da primeira mensalidade não poderá ser convertido em dinheiro, transferido para outro período letivo ou utilizado para compensação de outras obrigações financeiras."

## CLÁUSULA QUINTA – DAS REFERÊNCIAS

Toda menção à "gratuidade da parcela mensal", à "gratuidade da mensalidade" ou à "mensalidade gratuita" constante do Regulamento, dos materiais de divulgação da

campanha e do Termo de Ciência e Aceite de que trata o art. 46 deverá ser entendida como referência ao valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) fixado para a parcela mensal imediatamente subsequente à matrícula, nos termos deste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Regulamento do Vestibular Conquista Vidal 2027.1 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo, o qual passa a integrá-lo para todos os fins.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado no site da Faculdade Vidal (www.favili.com.br), nos mesmos canais utilizados para a divulgação do Regulamento.

Limoeiro do Norte/CE, 23 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA VIDAL FREITAS LEITAO
Data: 23/11/2026 19:11:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Vidal Freitas Leitão
**Diretora Geral**